



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 30/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 005, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º

.....

§3º Estudantes concluintes terão prioridade para acesso aos recursos citados no parágrafo segundo.

§4º Os colegiados responsáveis pelo acompanhamento e efetivação dos Planos Educacionais Específicos (PEIs) dos estudantes com necessidades educacionais específicas terão autonomia para deliberar sobre a busca de estratégias de ensino para aprendizagem, as acessibilidades curriculares que se façam necessárias diante dos tempos e espaços impostos pelo Ensino Remoto, mediados por tecnologias digitais ou não digitais de informação e comunicação, considerando as especificidades de cada estudante, desde que seguindo todos os protocolos de biossegurança."

Art. 2º A fim de possibilitar o gerenciamento da circulação de pessoas no *campus*, a realização da atividade fica condicionada à:

a) entrega de termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis do PEI à Direção-geral do *campus*; e

b) criação e alimentação de planilha compartilhada com a Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, que indique, por data e horário, a entrada, permanência e saída de pessoas envolvidas nas atividades presenciais relativas aos PEIs.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS